



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 060/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 35.520,85.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito suplementar no valor de R\$ 35.520,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E	
04	CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0054	Desenvolvimento Cultural	
2265	ALDIR BLANC	
33504300000	Subvenções Sociais	8.880,21
33903000000	Material de Consumo	4.223,97
33903900000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica	11.984,38
44905200000	Equip. E Mat. Permanente	10.432,29
	<b>Total</b>	<b>35.520,85</b>

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura relativo a Lei Aldir Blanc II.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM  
01 DE SETEMBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 01 / 09 / 2025

HORA: 10 / 20 Nº. 010

ASSINATURA

  
**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**